

Nota Técnica nº 36/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033631/2019-18

Em 21 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado de Alagoas- AL, referente ao exercício de 2018 - segundo período de certificação do Progestão II.**
Referência: 02501.002130/2017-18

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado de Alagoas, que adotou 2018 como o segundo período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030376/2018-86](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n° 10, de 1° de agosto de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório enviado pelo estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passaram a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região. Além disso, a partir do segundo período (do segundo ciclo) começam a ser inseridas metas concernentes à fiscalização de segurança de barragens.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. Conforme o Relatório enviado, não houve regularização no período. Observa-se também que apesar de não ter sido meta no ano de referência, ainda falta ao estado regulamentar a Inspeção Especial (IE). Provavelmente será meta para o próximo período.
9. Quanto às metas concernentes à fiscalização, não foi apresentada documentação do PAF, nem dos critérios e procedimentos de priorização, conforme a meta pactuada. Foram entregues relatórios de vistoria de 4 barragens da Codevasf. Já o relatório de vistoria de 21 barragens do DNOCS não apresentou as anomalias e encaminhamentos, individualmente, entretanto considerou-se metade desta meta pelos esforços realizados.
10. Ante o exposto, o estado de Alagoas obteve na meta I.5 do Progestão 2018, conforme a Tabela 2, a **nota 4,5**.



11. Por fim, oportuno observar que o Estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	ALAGOAS (META I.5: SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS)	
	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	91	
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	91	
BARRAGENS REGULARIZADAS	0	
CLASSIFICADAS DPA	91	
REGULADAS	46	
CLASSIFICADAS CRI	91	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR		apesar de ter sido considerada a nota máxima, não está claro no Relatório enviado se a comunicação realmente foi feita
REGULAMENTAÇÃO	parcial	falta regulamentar a inspeção especial
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	

ANEXO II

Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

ALAGOAS (SEMARH) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
META		PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Regularizar, por meio de outorga de barramento, 31 barragens (22 do DNOCS, 3 da CODEVASF e 6 de particulares)	2	0	conforme Relatório enviado, não houve regularização no período. Oportuno observar que esta já foi uma meta não cumprida não ano anterior.
II	Classificar 15 novas barragens / Comunicar a classificação ao empreendedor	1,5	1	não está evidenciado no Relatório enviado se a comunicação da classificação foi feita
III		1,5	1	não está evidenciado no Relatório enviado se a comunicação da classificação foi feita
IV	Inserir no SNISB as barragens regularizadas e as dispensadas de outorga	1	1	A Secreteria cadastrou 91 barragens no SNISB no ano de 2018
V	não se aplica	N.A		
VI	Envio dos dados com qualidade e padrão adequados	0,5	0,5	
VII	Elaborar documento (Nota Técnica, Resolução, Portaria ou similar) com definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens. Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019. Como exemplo de documentos para este critério consultar o portal Progestão:	1,5	0	Não foi apresentada documentação do PAF nem dos critérios e procedimentos de priorização
VIII	Apresentar relatório/planilha sobre a execução das visitas de fiscalização planejadas para o 2º semestre de 2018.	2	1	Foi entregue relatórios de vistoria de 4 barragem da Codevasf. O relatório de 21 barragens do DNOCS não tem as anomalias e encaminhamentos individualmente.
TOTAL		10	4,5	